



**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE
GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 000072 / 2007**

Nos termos do artigo 33º. do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

Lusofane, S.A.

com o NIF 500 171 335, para a instalação localizada ao km 28.6 da Estrada Nacional 3, 2070-621 Vila Chã de Ourique, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

Reciclagem de resíduos de polietileno e polipropileno

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

Este alvará de licença é válido até 28 de Agosto de 2012.

Lisboa, 28 de Agosto de 2007

[Handwritten signature]
O Presidente

António Fonseca Ferreira

[Handwritten signature]

ANA RITA PEREIRA
Directora de Serviços
DSA



Especificações anexas ao Alvará nº 000072- / -2007

O presente Alvará é concedido à empresa Lusofane, S.A. na sequência do licenciamento simplificado ao abrigo do artigo 32º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

As operações licenciadas consistem na valorização interna dos resíduos de PE e PP, através da moagem e granulação dos desperdícios e produto não conforme. Os equipamentos de moagem e granulação funcionam a energia eléctrica, possuindo a granuladora um sistema de refrigeração por água que funciona em circuito fechado.

R3 - Reciclagem/recuperação de compostos orgânicos que não são utilizados como solventes

R11 - Utilização de resíduos obtidos em virtude das operações enumeradas de R1 a R10.

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

07 02 - Resíduos do FFDU de plásticos, borracha e fibras sintéticas:

07 02 13 Resíduos de plásticos.

Quantidades estimadas a reciclar anualmente:

360 toneladas de PE

120 toneladas de PP

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

Handwritten signature

Especificações anexas ao Alvará nº 000072- / -2007

3.2.- A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, regulamentado na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de Dezembro e está obrigada a possuir registo da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos
- b) Quantidade, classificação (LER) e destinos discriminados dos resíduos
- c) Identificação das operações efectuadas
- d) Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados.

3.3- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

3.4- O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.

3.5- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.6- O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria n.º.335/97 de 16 de Maio.

3.7- A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho

Especificações anexas ao Alvará nº 000072- / -2007

3.8- Cumprir as normas gerais de protecção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de Abril.

4- Identificação do responsável técnico

Eng^a Rita Isabel Bernardino Nunes, licenciada em Engenharia do Ambiente.

5- Identificação da instalação e equipamentos licenciados

A área destinada à operação de gestão de resíduos (reciclagem de PP e PE) ocupa cerca de 35 m² de área coberta, na instalação da Lusofane, S.A. localizada ao km 28.6 da Estrada Nacional 3, 2070-621 Vila Chã de Ourique.

Os equipamentos afectos à reciclagem são:

- 1 moinho - Marca Weima, Modelo WLK 15/90
- 1 granuladora – Marca Erema, Modelo RGA 80t-Hg

Lisboa, 28 de Agosto de 2007